



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.585, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.011.

Projeto de Lei nº 074/2.011 – Autoria: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Altera dispositivos da Lei nº 5.494, de 18 de Fevereiro de 2.011, que regulamenta o serviço de transporte particular de escolares e universitários do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº 5.494, de 18 de Fevereiro de 2.011, que regulamenta o serviço de transporte particular de escolares e universitários do Município de Assis, passa a ter a redação abaixo, ficando acrescentados, ao mesmo, os Incisos I e II, a saber:

" Art. 2º - O transporte escolar particular remunerado somente poderá ser executado mediante ALVARÁ anual concedido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Assis, conforme a necessidade da população estudantil do Município que deverá ser verificada pela Secretaria Municipal da Educação, sendo:

- I - 02 (dois) Alvarás para Pessoa Jurídica e*
- II- 02 (dois) Alvarás para Pessoa Física.*

.....

Art. 2º - O artigo 3º, da Lei ora modificada, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - O número de veículos para execução do serviço de transporte escolar será fixado pelo Município sendo 1/700 (um Alvará por cada 700 escolares matriculados nas escolas públicas e privadas), devendo ser executado pelos veículos que já atuam no serviço de transporte e substituídos pelo candidato suplente, devidamente inscrito do Departamento Municipal de Trânsito, em caso de o condutor habilitado tiver sua autorização cassada nos termos dos dispositivos do parágrafo 1º, do artigo 17".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Outubro de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 18 de Outubro de 2.011.